

disciplinar por parte de servidores desta instituição;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 66/2017-GAB/CORREGEPOL de 21/03/2017, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 370/2018-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 19/09/2018**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 358/16-GAB/CORREGEPOL de 10/08/16 que apurou as circunstâncias do furto, em tese, da arma de fogo tipo PISTOLA, .40SW, SÉRIE :SUA17393, PAT.: 6297, conforme portaria instauradora.
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão por parte de servidor desta instituição;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 358/16-GAB/CGPC de 10/08/16, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma de fogo, em nome do servidor M.R.A.P., matrícula nº 5600685.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 365096

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 225/18 DE 20 DE SETEMBRO
DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO os dispostos nos Artigos 77 e 93 da Lei 5.810 de 24.01.1994, Memo. nº 057/2018 – Doc. Forense / IC - CPC "RC".

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **CARMEM FABIOLA DE FIGUEIREDO PEIXOTO**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula 54188081/2, lotada neste Centro de Perícias, **licença para tratar de interesse particular**, pelo período de 01.11.2018 a 30.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 20 de Setembro de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 364694

**SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE
MEMBRO DO PAD 003/2015**

Portaria nº. 035/2018 - CORREGEDORIA do CPC "RC", de 21 de setembro de 2018. O Corregedor do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: o Dessorbamento do PAD 003/2015, publicado pela Portaria Nº 034/2018 - CORREGEDORIA DO CPC "RC", DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, publicado no DOE 33701 de 17 de setembro de 2018. RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o Perito Criminal Érico Fabrício Nery da Costa, Matrícula 5486378/2 para presidir o PAD 003/2015 em substituição ao Perito Criminal

Sylvio Cezar Cardoso de Castro Leão, Matrícula 54188034/1; e a Perita Criminal Ana Claudia Melo Macedo, Matrícula 54182353/2 em substituição a Membro Ana Maria Ipiranga Oliveira, Matrícula 54185851/1, para dar prosseguimento ao referido processo; Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO LEÃO - Corregedor do CPC "RC"

Protocolo: 365022

**PORTARIA Nº 224/18 DE 20 DE SETEMBRO
DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO os dispostos nos Artigos 77 e 93 da Lei 5.810 de 24.01.1994, Memo. nº 046/2018 - CORREGEDORIA- CPC "RC".

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **ANGELA VASCONCELOS MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 57195312/1, lotado neste Centro de Perícias, **licença para tratar de interesse particular**, pelo período de 27.11.2018 a 25.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 20 de Setembro de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 364693

CONTRATO

CONTRATO: 051/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL em Conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2018

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/09/2018 até 20/09/2019.

VALOR: R\$ 20.088,00

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2017 – SEAD, ARP nº 010/2017 – SEAD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA: 339030 – Material de consumo. FONTES: 0101 – Recursos ordinários.

CONTRATADA: SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.207.445/0001-14, estabelecida na Estrada do Icuí-Guarjá nº 10, Residencial Park das Laranjeiras, Bairro Icuí-Guarjá, Ananideua/PA.

Protocolo: 364831

CONTRATO: 052/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2018

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/09/2018 até 20/09/2019.

VALOR: R\$ 1.287.941,60

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas. NATUREZA: 339030 – Material de consumo; 449052 - Material Permanente. FONTES: 0101 – Recursos ordinários; 0261 – Recursos próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta; 0260 – Recursos Provenientes de Transferências – Convênios e Outros.

CONTRATADA: UMARIZAL OFFICE COMÉRCIO DE EPI E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.243.146/0001-32, estabelecida na Trav. Manoel Evaristo, 449 – A, Bairro Umarizal, Belém – Pará.

Protocolo: 364834

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 3184/2018-DG/CGP, DE 21/09/2018

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os Termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018 entre este DETRAN/PA e a SEGUP/PA, em especial a cláusula terceira 3.1, II, do referido Acordo;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SEGUP/PA, no Processo Administrativo nº 2018/389964,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores THIAGO JOSÉ XIMENES MACHADO, Analista de Sistemas, matrícula 57195466/1, e CAROLINNE FLEXA PRATA DE ALMEIDA, Analista de Sistemas, matrícula 57194191/1, para exercerem suas funções na unidade do DETRAN/PA localizada no Centro Estadual Integrado de Inteligência - CEII.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

PORTARIA Nº 3175/2018-DAF/CGP, DE 20/09/2018

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a concessão das férias ao servidor, concomitante com a Licença para Tratamento de Saúde, constante da Portaria 2759/2018-DAF/CGP, de 21/08/2018,

R E S O L V E:

RETIFICAR na Portaria 1858/2018-DAF/CGP, o período concessivo de FÉRIAS do servidor SIDCLEI FURTADO FARIAS, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5921334/1, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital, onde se lê de 01/07 a 30/07/2018, leia-se de 23/07 a 21/08/2018, referentes ao exercício 19.08.2016/2017.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3158/2018-DAF/CGP, DE 20/09/2018

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 125/2018-GVIV, de 18/09/2018,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor João MOISÉS MORAES MENEZES, Vistoriador, matrícula 57201978/1, lotado na Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos, trinta (30) dias de férias, no período de 03/09 a 02/10/2018, referentes ao exercício de 18.08.2016/2017.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3174/2018-DAF/CGP, DE 20/09/2018

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, da Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994 e a apresentação da Certidão de Nascimento, datada 17/09/2018,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Anderson Silvestre Formigosa, Assistente de Trânsito, matrícula 54192214/2, lotado na Coordenadoria do Núcleo das CIRETRANS, dez (10) dias de Licença Paternidade, no período de 15 a 24/09/2018, de acordo com o estabelecido na Lei 5.810/94-RJU.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15/09/2018.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 – CPC – RC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (Grupo 1, Grupo 2 e Item 6), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA **UMARIZAL OFFICE COMERCIO DE EPI E SERVIÇOS LTDA**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **UMARIZAL OFFICE COMERCIO DE EPI E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.243.146/0001-32 e estabelecida na Trav. Manoel Evaristo, 449 – A, bairro Umarizal, Belém – Pará, e-mail contato@umarizaloffice.com.br, fone (91) 3277-7050, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Leite Cardoso, brasileiro inscrito no CPF/MF sob o nº 057.127.182-00 e portador do RG nº 5698502 2ª via SSP/PA, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2018 – CPC - RC que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (Grupo 1, Grupo 2 e Item 6) para atendimento as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto

 1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



GRUPO	ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
G1	02	Cone de sinalização, 75 cm, cor preto e amarelo. Marca: PLASTCOR	UND	50	RS 37.50	RS 1.875.00
G1	03	Cone BARRIL de sinalização, H: 1,15 cm, L: 55 cm e profundidade, 55cm. Marca: PLASTCOR	UND	10	RS 450.00	RS 4.500.00
G1	04	Corrente de plástico, em polietileno 10 m, amarelo e preto, diâmetro 10 mm. Marca: PLASTCOR	M	100	RS 4,95	RS 495.00
G1	05	PEDESTAL PLÁSTICO. Preto/amarelo para Corrente Plástica. PVC 95 cm. Marca: PLASTCOR	UND	20	RS 30.60	RS 612.00
	06	Guarda Chuva automático longo, branco, medidas: 103 cm total, 75cm de raio em metal alumínio com fibra, abertura automática, oito varetas em tecido poliéster, c/2 brasões impressos do CPC. Marca RAIO DE SOL.	UND	50	RS 200.00	RS 10.000.00
G2	07	Avental descartável manga longa tam. Único pet com 10. (CA 37494) Marca: SKY	PCT	5.000	RS 20,29	RS 101.450.00
G2	08	Avental em PVC, tam.único c/ manga longa e elástico no punho.tipo barbeiro.cor amarela. (CA 11126). Marca: CAPSEG	UND	100	RS 48.35	RS 4.835.00
G2	09	Bota em PVC, com cano longo, cor preta. (CA 26629) Marca: BSB	PAR	100	RS 44,29	RS 4.429.00
G2	10	Bota em PVC, com cano médio, cor preta. (CA 26629) Marca: BSB	PAR	100	RS 35,28	RS 3.528.00
G2	12	Botina Vale – Bi-densidade, vaqueta hidrofugada, couro estampa relax, fechamento em elástico, costura quadrupla, sistema de absorção de impacto e fechamento em elástico. (CA 28509) Marca: BSB	PAR	100	RS 92,93	RS 9.293.00
G2	13	Capa de chuva amarela em PVC, tamanho G. (CA 11040) Marca: CAPSEG	UND	150	RS 26,06	RS 3.909.00
G2	14	Capacete s/ aba completo.classe B.tipo 3, com queixeira, regulagem tipo catraca contra riscos elétricos. (CA 17098) Marca: MONTANA	UND	10	RS 248.00	RS 2.480.00
G2	15	Capacete de segurança Classe A proteção contra impactos de objetos sobre o crânio: material polietileno de alta densidade, tipo grupo de salvamento, características adicionais suspensão com carneira ajustável. (CA 36099) Marca: LIBUS	UND	40	RS 18.00	RS 720.00
G2	16	Capote em brim tam G manga longa com gravação de logo no bolso e nas costas. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte) Marca: HS	UND	100	RS 186.00	RS 18.600.00

[Handwritten signature] 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



UNIFORMES						
G2	17	Cartucho químico (classe 1) encaixe baioneta, aprovação Niosh para proteção de vapores orgânicos e gases ácidos, compatível com a máscara semifacil e fácil inteira conifas neste termo. (CA 37706) Marca: LIBUS	PAR	200	RS 105,00	RS 21.000,00
G2	18	Cinto abdominal lombar , hastes dupla na região lombar, elástico reforçado, 220mm de largura, com acolhoamento da região lombar, valero de máxima aderência. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte) Marca: MAZOLA	UND	40	RS 55,36	RS 2.214,40
G2	19	Cinturão de segurança , tipo para-quedista, com quatro pontos de argolagem, fita em poliéster, costura em nylon, com proteção lombar. (CA 37977) Marca: ATHENAS	UND	05	RS 250,00	RS 1.250,00
G2	20	Equipamento de detecção de multigases , combustível, oxigênio, monóxido de carbono e gás sulfúrico, com clip tipo jacaré ou alça para transporte. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte) Marca: MSA	UND	15	RS 6.000,00	RS 90.000,00
G2	21	Filtro mecânico P95 para acoplar no cartucho químico tipo baioneta com aprovação Niosh. (CA37706). Marca: LIBUS	PAR	200	RS 9,08	RS 1.816,00
G2	22	Fita de sinalização 10 CM x 30 M (ROLOS), amarela com preto com inscrição "LOCAL DE CRIME" em letras vermelhas. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte). Marca: SETON	ROL	100	RS 35,00	RS 3.500,00
G2	23	Lâmina de serra . (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte) Marca: STARRET	UND	200	RS 8,75	RS 1.750,00
G2	24	Luva de algodão – 4 fios pigmentada. (CA 10464) Marca: TSUZUKI	PAR	80	RS 5,00	RS 400,00
G2	25	Luva de borracha isolante elétrico 5 KV. (CA 29775) Marca: ORION	PAR	05	RS 475,76	RS 2.378,80
G2	26	Luva de procedimento nitrilica Azul – Tamanho M c/ 100 unid. (CA 19520) Marca: SUPERMAX	CX	350	RS 38,00	RS 13.300,00
G2	27	Luva de procedimento nitrilica Azul – Tamanho P c/ 100 unid. (CA 19520) Marca: SUPERMAX	CX	300	RS 38,00	RS 11.400,00
G2	28	Luva de procedimento nitrilica Azul – Tamanho G c/ 100 unid. (CA 19520) Marca: SUPERMAX	CX	350	RS 38,00	RS 13.300,00
G2	29	Luva de raspa 7 cm, com couro groupon, reforço	PAR	20	15,09	RS 301,80

 3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



		interno. reforço entre os dedos. (CA 25539) Marca: CADENZA				
G2	30	Luva descartável de procedimento SEM PÓ Tamanho P caixa c/ 100. (CA 35902) Marca: SUPERMAX	CX	10	RS 16.22	RS 162.20
G2	31	Luva descartável de procedimento SEM PÓ Tam. PP caixa c/100. (CA 35902). Marca: SUPERMAX	CX	30	RS 37.45	RS 1.123.50
G2	32	Luva descartável de procedimento SEM PÓ Tam. M caixa c/ 100. (CA 35902). Marca: SUPERMAX	CX	10	RS 16.98	RS 169.80
G2	33	Luva descartável de procedimento SEM PÓ Tam. G caixa c/ 100. (CA 35902). Marca: SUPERMAX	CX	10	RS 16.23	RS 162.30
G2	34	Luva descartável de procedimento Tamanho G caixa com 100. (CA 35904). Marca: SUPERMAX	CX	2500	RS 31.50	RS 78.750.00
G2	35	Luva descartável de procedimento Tamanho M caixa com 100. (CA 35904). Marca: SUPERMAX	CX	2500	RS 20.52	RS 51.300.00
G2	36	Luva descartável de procedimento Tamanho P caixa com 100. (CA 35904). Marca: SUPERMAX	CX	2000	RS 18.16	RS 36.320.00
G2	37	Luva em látex cano longo, ranhurada, cor amarela, com virola que prende no ante-braço, sem talco, interior clorinado, palma anti-derrapante reforçada, comprimento de 41 cm. (CA 9567). Marca: DANNY	PAR	100	RS 15.54	RS 1.554.00
G2	38	Luva Nitrílica forrada M cor verde, altamente resistente a produtos químicos e solventes. (CA 40189). Marca: DANNY	PAR	50	RS 10.18	RS 509.00
G2	39	Luva Nitrílica forrada G cor verde, altamente resistente a produtos químicos e solventes. (CA 40189). Marca: DANNY	PAR	50	RS 10.18	RS 509.00
G2	40	Macacão de saneamento , com botas em PVC acopladas, em trevira KP 500 reforçado. (CA 10943). Marca: CAPSEG	UND	30	RS 243.36	RS 7.300.80
G2	41	Macacão de segurança branco, tamanho M em polipropileno, proteção tipo 6, 50GR/M ² (ASTM D 5034), 210G, com capuz, elástico no capuz, punhos e tornozelos, que proporcione proteção em operação em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0.5 micros. (CA 0662). Marca: VICSA	UND	3000	RS 30.00	RS 90.000.00
G2	42	Macacão de segurança branco, tamanho G em polipropileno, proteção tipo 6, 50GR/M ² (ASTM D	UND	3000	RS 30.00	RS 90.000.00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



		5034), 210G, com capuz, elástico no capuz, punhos e tornozelos, que proporcione proteção em operação em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micros. (CA 20662). Marca: VICSA				
G2	43	Macacão em Brim manga longa, zíper frontal, gola polo, com gravação de LOGO no bolso e na costa. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte) Marca: HS UNIFORMES	UND	100	RS 200,00	RS 20.000,00
G2	44	Máscara reutilizável facial interna, com saída para dois cartuchos, tipo baioneta, máscara em silicone, tiras pré-ajustadas, ampla visão. (CA 37705) Marca: LIBUS	UND	30	RS 842,00	RS 25.260,00
G2	45	Máscara semi-facial reutilizável, duas saídas laterais, compatível com o artucho químico tipo baioneta, fabricado em silicone, aprovação Niosh e material hipo-alérgico. (CA 37706) Marca: LIBUS	UND	100	RS 86,57	RS 8.657,00
G2	46	Máscara tripla proteção: descartável de TNT polietileno com elástico pacote com 100. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte). Marca: ANADONA	PCT	1000	RS 27,00	RS 27.000,00
G2	47	Óculos lente cinza ampla visão, protege contra impactos e respingos, largura de lente de 165 mm, anti-embaçante, anti-risco armação em polipropileno com elastano, faixa da cabeça em tecido, peso 75 grs. (CA 35774). Marca: LIBUS	UND	50	RS 42,12	RS 2.106,00
G2	48	Óculos lente incolor ampla visão, protege contra impactos e respingos, largura de lente de 165 mm, anti-embaçante, anti-risco armação em polipropileno com elastano, faixa da cabeça em tecido, peso 75 grs. (CA 35774) Marca: LIBUS	UND	50	RS 9,70	RS 485,00
G2	49	Óculos militar , tipo balístico, resistência a partículas lançadas a 198 m/s, 99% de filtro UV, parafusos em aço inoxidável, armação nylon, anti-risco, anti-embaçante, lente policarbonato espessura de 2,3mm. (CA18819) Marca: UVEX	UND	20	RS 3,48	RS 69,60
G2	50	Óculos tipo rio de janeiro lente cinza, estilo tradicional, largura de 140 mm, revestimento anto-	UND	50	RS 5,78	RS 289,00

 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



		embaçante, revestimento anti-risco, espessura da lente de 2.1 mm, haste ajustável, armação dielétrica. (CA 35765) Marca: LIBUS				
G2	51	Óculos tipo rio de janeiro lente incolor, estilo tradicional, largura de 140 mm, revestimento antoembaçante, revestimento anti-risco, espessura da lente de 2.1 mm, haste ajustável, armação dielétrica. (CA 35765). Marca: LIBUS	UND	100	RS 5,78	RS 578,00
G2	52	Pantufa descartavel tam único pact com 50 pares. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte). Marca: ANADONA	PCT	300	RS 10,38	RS 3.114,00
G2	53	Plug em silicone 15 DB com cordão de algodão. (CA 35981). Marca: LIBUS	UND	50	RS 2,46	RS 123,00
G2	54	Protetor de tireoide em borracha plumbifera, equivalencia em chumbo 0,50mm PB. (CA 33882). Marca: KONEX	UND	10	RS 279,38	RS 2.793,80
G2	55	Protetor facial incolor 8 pol. (CA 15019). Marca: PASTCOR	UND	50	RS 28,16	RS 1.408,00
G2	56	Protetor solar , com repelente, fator 30. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte). Marca: MAVARO	UND	100	RS 27,34	RS 2.734,00
G2	57	Respirador Autônomo com cilindro em composição fibra de carbono 8,3l/30bar, acompanha de máscara facial inteira de silicone na cor preta, com estojo para transporte, abrigo, lente ampla visão, leve peso máximo de 7,25kg, no secup anti-embaçante, manômetro com indicador final de tempo de serviço. (CA 26095). Marca: MSA	UND	35	RS 4.000,00	RS 140.000,00
G2	58	Respirador descartável classe PFF2 ou N95, tipo Concha, manta Soft, pré-moldado, clip metálico pré-formado, tiras de fixação auto-ajustável, com grampos não na área de filtragem, o elemento filtrante não é perfurado, perímetro de selagem reforçado. (CA 38414). Marca: LIBUS	UND	2000	RS 7,91	RS 15.820,00
G2	59	Rentor ou sistema de encaixe para acoplar o filtro mecânico P95 ao cartucho químico tipo baionata. (CA 37706). Marca: LIBUS	UND	200	RS 8,32	RS 1.664,00
G2	60	Saco p/ cadáver em polietileno PLBD aditivado em 20% EVA GG 90 cm x 210 cm x 0,22 mm, sis-	UND	14000	RS 23,90	RS 334.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



		tema de fechamento em duplo zipper compatível com laço pericial. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte) Marca: MARONI				
G2	61	Sapatilha pro pé branco pet com 100 und. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte) Marca: ANADONA	PCT	70	RS 14.58	RS 1.020.60
G2	62	Sapato modelo masculino, feminino e/ou unisex para uso ocupacional em material hidro repelente (não encharcado) com solado antiderapante, palmilha higiênica antibacteriana, cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar) acolchoado intermenente ou que o material constituído intermenente conforto aos pés, nas cores preto e branco. (CA 27891). Marca: STICK SHOE	PAR	100	RS 107.36	RS 10.736.00
G2	63	Touca descartável tam único pet com 100. (item sem exigibilidade de CA, conforme NR 6-Mte). Marca: ANADONA	PCT	300	RS 7.62	RS 2.286.00
VALOR TOTAL					RS 1.287.941,60	

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2018 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. Todos os equipamentos de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, deverão, obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, excetuando-se os casos de dispensa de registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses contados da data de assinatura.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 1.287.941,60 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Material de Consumo. PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTE: 0101-Recursos Ordinários.

Material Permanente. PTRES: 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 449052–Material Permanente. FONTE: 0261/0661 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta; 0260/0660 – Recursos provenientes de transferências – Convênios e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0.0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.

6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.

7.2. Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia):

7.5 – O material deverá ser entregue em até 06 (seis) parcelas durante o prazo de execução contratual:

7.5.1 – O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

7.5.2 – Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado (GNA) da sede deste CPC – RC, situado no endereço: Rod. dos Trabalhadores, s/nº. – Bengui, Belém-PA CEP: 66.640-480 CNPJ: 03.664.871/0001-06 – INSC. EST.: ISENTO TEL/FAX: (91) 4009-6016, no horário compreendido entre 8 e 15hs, de segunda a sexta-feira.

7.5.3 – Para os itens que possuem prazo de validade, este não poderá ser inferior a dois terços do prazo total de validade do produto.

7.5.4 – Os materiais serão recebidos provisoriamente pela GNA no ato de entrega, e posteriormente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.5 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6 – Os materiais serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

7.5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



13



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 21 de Setembro de 2018.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato Júnior
Diretor Geral


UMARIZAL OFFICE COMERCIO DE EPI E SERVIÇOS LTDA

Sérgio Leite Cardoso

Testemunhas:

1 – Nome: Jesse Chaves Borra 2 – Nome: Coléa de Aguiar

CPF: 969.889.162-53 CPF: 965.008.322-01